



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1996 / 2021

Requerente: **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E** CNPJ: 19.624.285/0001-60

Contato: **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**

Telefone: **46 35203750**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
 CONTRATO 806/2019
 PREGÃO 132/2019

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 22 de Fevereiro de 2021.

DANIELA RAITZ
 Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000231

MEMORANDO Nº 263/SMS/2021

DATA: 15/03/2021

DE: Departamento de Assistência a Saúde.

PARA: Departamento de Licitação

Solicitamos aditivo de prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar da data de vencimento do Pregão Eletrônico nº 132/2019, com a finalidade de tempo hábil para a execução completa dos serviços previstos nesse contrato.

Em virtude da Pandemia por SARS-COV-2, COVID-19, instalada em março de 2020, foi necessário postergar por cinco vezes as capacitações para os profissionais de saúde que estavam programadas para março, junho, outubro, novembro e dezembro de 2020. Um novo cronograma (em anexo) foi elaborado, porém com o aumento expressivo de casos positivos de COVID-19 e a necessidade dos profissionais de saúde estarem totalmente direcionados a pandemia, é possível que seja necessário prorrogar novamente.

Atenciosamente,


MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

CRONOGRAMA CAPACITAÇÃO OPÇÃO 02

DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	PROFISSIONAL	INÍCIO	FINAL	MÓDULO
04/05	TERÇA-FEIRA Manhã toda	Todos os profissionais 1º Turma Incluso ACS	08h00	11h40min (4horas/aula)	Introdução às plantas medicinais e fitoterapia (4 h)
	TERÇA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 1º Turma	13h30	15h10min (2 horas/aula)	Uso de plantas medicinais – princípios ativos
	TERÇA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros e demais profissionais Tarde toda 1º Turma	15h10	17h 10min 2 horas/aula	Uso de plantas medicinais – princípios ativos Farmacologia do fitocomplexo – dermatologia
05/05	QUARTA-FEIRA Manhã toda	Todos os profissionais 2º Turma Incluso ACS	08h00	11h40min (4horas/aula)	Introdução às plantas medicinais e fitoterapia (4 h)
	QUARTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros e demais profissionais - Tarde toda- 2º Turma	13h30	15h10min (2 horas/aula)	Uso de plantas medicinais – princípios ativos
	QUARTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros e demais profissionais - Tarde toda- 2º Turma	15h10	17h 10min 2 horas/aula	Uso de plantas medicinais – princípios ativos Farmacologia do fitocomplexo – dermatologia
06/05	QUINTA-FEIRA Manhã toda	Todos os profissionais 3º Turma Incluso ACS	08h00	11h40min (4horas/aula)	Introdução às plantas medicinais e fitoterapia (4 h)
	QUINTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros e demais profissionais - Tarde toda- 3º Turma	13h30	15h10min (2 horas/aula)	Uso de plantas medicinais – princípios ativos
	QUINTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros e demais profissionais - Tarde toda- 3º Turma	15h10	17h 10min 2 horas/aula	Uso de plantas medicinais – princípios ativos Farmacologia do fitocomplexo – dermatologia
11/05	TERÇA-FEIRA	ACS- todos os ACS	08h00	17h10min	Identificação de plantas medicinais

	Dia todo	08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:10 h		(8 horas/aula)	
	TERÇA-FEIRA	Somente o farmacêutico. Das 08 as 09:40 TODOS	08h00	09h40min (2 horas/aula)	Produto industrializado
12/05	QUARTA-FEIRA Manhã toda	ACS- todos os ACS 08:00 as 12:00	08h00	12h00min (4 horas/aula)	Identificação de plantas medicinais
	QUARTA-FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 1º Turma	08h00	11h40min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – trato respiratório
	QUARTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 1º Turma	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – trato digestório (4 h T)
13/05	QUINTA-FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 2º Turma	08h00	11h40min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – trato respiratório
	QUINTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 2º Turma	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – trato digestório (4 h T)
18/05	TERÇA -FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 3º Turma	08h00	11h40min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – trato respiratório
	TERÇA FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 3º Turma	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – trato digestório (4 h T)
19/05	QUARTA -FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 1º Turma	08h00	11h40min (4 horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – inflamação, dor e alergias
	QUARTA -FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – diabetes

		Tarde toda 1º Turma				
20/05	QUINTA-FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 2º Turma	08h00	11h40min (4 horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – inflamação, dor e alergias	
	QUINTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 2º Turma	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – diabetes	
25/05	TERÇA-FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 3º Turma	08h00	11h40min (4 horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – inflamação, dor e alergias	
	TERÇA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 3º Turma	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – diabetes	
26/05	QUARTA-FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 1º Turma	08h00	11h40min (4 horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – hipertensão	
	QUARTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 1º Turma	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – distúrbios hormonais	
27/05	QUINTA-FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 2º Turma	08h00	11h40min (4 horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – hipertensão	
	QUINTA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 2º Turma	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – distúrbios hormonais	
01/06	TERÇA-FEIRA Manhã toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Manha toda 3º Turma	08h00	11h40min (4 horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – hipertensão	
	TERÇA-FEIRA Tarde toda	Médicos/dentistas/enfermeiros/ farmacêuticos e demais profissionais Tarde toda 3º Turma	13h30min	17h10min (4horas/aula)	Farmacologia do fitocomplexo – distúrbios hormonais	

02/06	QUARTA - FEIRA Manhã toda	Somente prescritores: Médicos, farmacêuticos, Dentistas, Enfermeiros, nutricionista - manhã toda 1º Turma	08h00	11h40min (4horas/aula)	Prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos
	QUARTA-FEIRA Tarde toda	Somente prescritores: Médicos, farmacêuticos, Dentistas, Enfermeiros, nutricionista tarde toda 1º Turma	13h30	17h10min (4horas/aula)	Prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos
04/06	SEXTA - FEIRA Manhã toda	Somente prescritores: Médicos, farmacêuticos, Dentistas, Enfermeiros, nutricionista manhã toda 2º Turma	08h00	11h40min (4horas/aula)	Prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos
	SEXTA--FEIRA Tarde toda	Somente prescritores: Médicos, farmacêuticos, Dentistas, Enfermeiros, nutricionista tarde toda 2º Turma	13h30	17h10min (4horas/aula)	Prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos
08/06	TERÇA-FEIRA Manhã toda	Somente prescritores: Médicos, farmacêuticos, Dentistas, Enfermeiros, nutricionista manhã toda -3º Turma	08h00	11h40min (4horas/aula)	Prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos
	TERÇA-FEIRA Tarde toda	Somente prescritores: Médicos, farmacêuticos, Dentistas, Enfermeiros, nutricionista tarde toda - 3º Turma	13h30	17h10min (4horas/aula)	Prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos

DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA		INÍCIO	FINAL	MÓDULO
	QUARTA - FEIRA	Farmacêuticos - TÉCNICOS E ATENDENTES Tarde toda 1º Turma	13h30min	15h10min (2horas/aula)	Fitoterápicos oficiais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de Interesse do SUS) MINISTRADO JUNTO COM A PRÁTICA
	QUINTA - FEIRA	Farmacêuticos TÉCNICOS E ATENDENTES Tarde toda 2º Turma	13h30min	15h10min (2horas/aula)	Fitoterápicos oficiais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de Interesse do SUS) MINISTRADO JUNTO COM A PRÁTICA
	QUINTA- FEIRA	Farmacêuticos TÉCNICOS E ATENDENTES Tarde toda - 3º Turma	13h30min	15h10min (2horas/aula)	Fitoterápicos oficiais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de

								Interesse do SUS) MINISTRADO JUNTO COM A PRÁTICA
--	--	--	--	--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 154/SMS/2021
DATA: 18/02/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Solicitamos o ADITIVO DE PRAZO de 90 (NOVENTA) dias, a partir da data de vencimento do Pregão nº 132/2019, para fins de pagamento, para o contrato abaixo:

Contrato nº 806/2019 – GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Atenciosamente,

JACQUELINE VERGUTZ MENETRIER
Dir. Depto Atenção à Saúde


MARIANE PAVANI GUMMY
Farmacêutica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2019, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.624.285/0001-60, com sede na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 46, CEP. 85601275 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 132/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e Projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTR/MS Nº 1/2017, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código/Descrição	Valor total R\$
1	88578 CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL Capacitar os médicos da rede municipal para prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão. Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os médicos serão capacitados através da técnica de mestrado com o desenvolvimento de atividades práticas e técnicas. Serão selecionados voluntários que aceitem o treinamento com a fitoterapia e a partir destes resultados práticos serão desenvolvidos protocolos de atendimento para as principais patologias atendidas na rede pública. Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e 120 h de atividades práticas nas UBS (leia de enfeiteiros em anexo). O conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Prescrição de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 160 hrs. Resultado qualitativo esperado: Capacitação dos médicos da rede municipal. Resultado quantitativo esperado: Implantação de protocolos de atendimento médico com fitoterapia nas UBS do município.	34.950,00
2	88579 CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL Capacitar agentes comunitários de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão. Especificação: Curso de 40 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os agentes comunitários serão capacitados através das atividades práticas e técnicas. Comprovação de Qualificação: Possuir formação de nível superior, registro no órgão regulamentador ou curso, comprovado conhecimento teórico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática. Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso popular de Plantas Medicinais; 3. Identificação de Plantas Medicinais. Totalizando 40hrs Resultado qualitativo esperado: Capacitação dos agentes comunitários de saúde da rede municipal. Resultado quantitativo esperado: Disseminação do conhecimento de plantas medicinais através do trabalho dos agentes comunitários.	7.750,00
3	88580 CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL Capacitar os farmacêuticos e atendentes de farmácia da rede municipal para prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão. Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os farmacêuticos serão capacitados através das atividades práticas e técnicas, considerando as atribuições do farmacêutico na área clínica. Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, com especialização mestrado ou doutorado, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos.	24.950,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	prescrição e sua aplicação prática. Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e 120 h de atividades práticas. O conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Mecanismos de ação da fitoterapia (2.a. Educativo Papel do farmacêutico na educação da comunidade, fontes, plantas de uso tradicional, etc.) 2.b. Produtos obtidos (manipulação, formulação, 2.c. Produto industrializado); 3. Gestão da assistência farmacêutica para a aquisição de insumos e medicamentos fitoterápicos para a implantação dos diferentes modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia (aquisição, aplicação, contratos); 4. Formas de Preparação (Formas farmacêuticas e formulações caseiras); 5. Fitoterápicos oficiais (RENAM, Formulário da Farmacopeia, Menorço Partes de Interesse do SUS); 6. Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Transitórios Menorço Respiratório, Digestivo, Dermatológico, Inflamação e Dor; 7. Plantas Medicinais e Fitoterápicos no manejo da Hipertensão e Diabetes. Totalizando 160hrs Resultado qualitativo esperado: Capacitação dos farmacêuticos da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos. Resultado quantitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, através da atuação do farmacêutico na área clínica.	9.500,00
4	88581 CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL Capacitar os demais profissionais de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão. Especificação: Profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os profissionais serão capacitados através das atividades práticas e técnicas considerando as atribuições profissionais. Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e práticas. O conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Utilização de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 40 horas Resultado qualitativo esperado: Capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos. Resultado quantitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS através do atendimento de equipes multiprofissionais e implantação de protocolos.	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 132/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



objeto do Contrato.

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, incluindo o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os acordamentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 1322019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementarem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto listado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo de multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetuar a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infidelidade da qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.06.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Rua Francisco Teixeira dos Santos, 1000 - Centro Postal 51 - CEP 85601-900

CEP 77.816-515-0001-467 - e-mail: beltrao@munfrancisco.pr.gov.br - Telefone: (41) 3540-2103

A toda eventual de documentos e partes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atores Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente deveria produzir, sem de desconstruir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento da obrigação da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 37 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assumirá exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, incluindo o pagamento de eventuais multas decorrentes de ações anexas, inclusive as que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através do correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, compreendendo o Contrato e o Instrumento de Licitação em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento deslucida ao Contratado devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 1322019 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pelo

Rua Francisco Teixeira dos Santos, 1000 - Centro Postal 51 - CEP 85601-900

CEP 77.816-515-0001-467 - e-mail: beltrao@munfrancisco.pr.gov.br - Telefone: (41) 3540-2103

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.624.285/0001-60
Razão Social: GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 46 APT0108 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020304201777942603

Informação obtida em 18/02/2021 14:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.624.285/0001-60

Certidão nº: 6275300/2021

Expedição: 18/02/2021, às 14:22:00

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.624.285/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.624.285/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:26 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **DA19.7D43.1700.44DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PAREÇER JURÍDICO N.º 0439/2021

PROCESSO N.º : 1996/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 806/2019 (Pregão Eletrônico n.º 132/2019), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços para capacitação dos servidores da Secretaria de Saúde referente ao projeto de inserção de plantas medicinais e fitoterápicas na atenção básica da saúde.

Justificou-se o pedido em razão da necessidade de reprogramação da execução dos serviços objeto do contrato tendo em vista que os profissionais de saúde encontram-se totalmente direcionados para atender a demanda emergencial decorrente da pandemia de Covid-19.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu caput, que a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000244

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

A regra prevista na legislação, portanto, é que os contratos administrativos são improrrogáveis. Findo o período de vigência, o contrato se encerra. No entanto, a própria lei admite exceções nas quais os contratos poderão ser prorrogados.

Pela análise do objeto da contratação – execução de capacitação de servidores – não se tratam de serviços de natureza continuada. De acordo com a explicação de Marçal JUSTEN FILHO:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...)

A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, como o serviço comum de limpeza.¹

Importante observar, ainda, a redação do §1º, IV, do supramencionado artigo que trata da possibilidade de prorrogação dos demais contratos administrativos prevista na Lei n.º 8.666/1993, litteris:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI- omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 831-832.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Como dito, embora se trate de prestação de serviços, estes não ocorrem de forma contínua, vez que não são pagos por mês, e sim pelo escopo do serviço realizado, caracterizando vício de ilegalidade e não se enquadrando em nenhuma hipótese prevista no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Assim, o ato de prorrogação do contrato de prestação de serviços não apresenta amparo legal, pois não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, sendo que somente seria possível no caso de ocorrer algumas das condições legais acima elencadas (art. 57 §1º).

Entretanto, no caso em apreço é possível a prorrogação pretendida somente em razão da ocorrência de uma das condições elencadas no art. 57, § 1º, da mesma Lei, especificamente no inciso III, tendo em vista a necessidade de suspensão das aulas, cursos, eventos e encontros presenciais em cumprimento às medidas de contenção da pandemia vivenciada relativa ao Covid-19, assim como tendo em vista que os profissionais de saúde encontram-se totalmente direcionados para atender a demanda emergencial de Covid-19.

Portanto, trata-se de situação de *interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração* devidamente demonstrado que evidencia a necessidade da dilação pretendida.

Ademais, a Secretaria solicitante justifica sobre a possibilidade de futuras prorrogações contratuais diante da indefinição do cenário atual, sendo que há a concordância expressa da empresa para a dilação do prazo da prestação dos serviços.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 23/05/2021, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 22/02/2021 (vide capa), operando-se a tempetividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 806/2019 (Pregão n.º 132/2019), firmado com a empresa **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de março de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPAÇO N.º 185/2021

PROCESSO N.º : 1996/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 806/2019 – PREGÃO N.º 132/2019
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 806/2019, referente à prestação de serviço de capacitação de servidores da Saúde.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, certidões da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 00439/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 806/2019 por 180 (cento e oitenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 806/2019
PREGÃO Nº 132/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.624.285/0001-60, com sede na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 46, CEP: 85601275 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 09 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por
LUCAS GOMES DE OLIVEIRA: 03848243903
 Localização: Francisco Beltrão
 Data: 2021-06-19 17:05:09
GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA
LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
 CPF 038.482.439-03



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2019 – Pregão nº 132/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 09 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2021 - Pregão nº 28/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em transporte de cadáveres e realização de funerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 79.903,50 (setenta e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fuente de recursos	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2600	06 905 08 244 0001 2021	0	3.3.90.39.33.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 89E6F824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2019 - Pregão nº 132/2019.

OBJETO: Prestação de serviços para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1-2017.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 09 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 3C798ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 106/2015 - Dispensa de Licitação nº 06/2015.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3255/2021.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de março de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Unid	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN.	Mes	12	6.120,14	73.441,68

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 3348B405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – Processo nº 163/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - KOHI MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 06.215.218/0001-40. Itens 001 R\$ 1.123,00; 002 R\$ 874,00; 003 R\$ 1.175,00; 004 R\$ 1.378,00; 005 R\$ 1.259,00; 006 R\$ 2.846,00; 007 R\$ 5.249,00; 008 R\$ 6.648,00; 009 R\$ 1.598,00; 010 R\$ 2.505,00; 011 R\$ 5.130,00; 012 R\$ 5.449,00; 013 R\$ 2,37.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 227.589,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

NÁDIA DALL'AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 54FEF226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do